

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-034, com início às

09:00 Horas, do dia 20 de julho de 2026.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão Presencial, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Celular: (017) 99674-4464 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao>
A legislação da Licitação encontra-se aqui: <https://macedonia.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES, SUPRIMENTOS, PEÇAS E INSUMOS (TONERS, CARTUCHOS, CILINDROS), ALÉM DO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO PARA USO NAS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ANEXO II DO EDITAL.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para CONTRATO, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Termo de referência.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Recibo de Retirada
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta Comercial;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Minuta de Contrato.
- VII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026 - PG 1

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

VIII. Modelo de Declaração de gestão contratual.

IX. Modelo Referencial de declaração de que a empresa não possui servidor público.

X. Laudo Técnico

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES, SUPRIMENTOS, PEÇAS E INSUMOS (TONERS, CARTUCHOS, CILINDROS), ALÉM DO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO PARA USO NAS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ANEXO II DO EDITAL.**

1.2. Estima-se **R\$239.392,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e noventa e dois reais)**, as despesas para Contratação Conforme Objeto desta Licitação, e que poderão ser utilizados durante a vigência do presente Contrato.

1.3. Os serviços deverão ser solicitados conforme necessidade do setor, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, a ser **constatado por servidor responsável.**

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- **Poderão participar** deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 14.133.

2.2.4- **Não poderão participar** deste certame, direta ou indiretamente:

I — Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II — Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III — empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

IV — Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V — Agente público do órgão ou entidade licitante;

VI — pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso vedada tal participação no edital;

VII — empresas estrangeiras que não funcionem no País, quando não autorizada sua participação;

VIII — quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preâmbulo impreterivelmente.

3.1.1- Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

3.2- O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

3.3- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4- O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

3.5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).

4.4- A Proposta E os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’

Envelope nº 1 – Proposta e

Arquivo Magnético

Pregão nº 020/2026- Processo nº
160/2026

‘Denominação da empresa’

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 020/2026
Processo PMM-SL - nº 160/2026

5.0 -DA PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1-A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

5.3.2- Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- O preço ofertado é fixo e irrevogável;

5.3.2.2- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Marca e modelo dos equipamentos ofertados, quando aplicável **(conforme o caso)**;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- DO PRAZO DE ENTREGA:

A contratada deverá entregar, instalar e configurar os equipamentos no prazo máximo de 15 dias úteis contadas da emissão da Ordem de Serviço.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente após instalação e verificação inicial de funcionamento.

O recebimento definitivo ocorrerá mediante ateste do fiscal do contrato.

5.4.1 – Os serviços prestados deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Caso a Nota Fiscal apresente divergência em relação aos quantitativos executados ou aos valores contratados, o recebimento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.

5.5- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.6. - As licitantes deverão discriminar na proposta todos os equipamentos, suprimentos e serviços ofertados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de desclassificação

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados

6.1.5. de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO, SE JÁ TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2- REGULARIDADE FISCAL

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2- Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

6.2.3- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.5- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

6.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026 - PG 5

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

Os atestados deverão estar em nome da licitante e conter identificação da entidade emitente.

6.4- Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

6.4.1- Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.4.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo V deste Edital):

6.5.2 - Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo VIII.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.6.2- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente; **6.6.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos "**sites**" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por Itens, as propostas:

7.3.1- que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

7.3.2- cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

7.3.3- que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.4- cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

7.3.5- que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6- Todas as propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**.

7.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços; **7.6.3.1-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da

ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada item**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de **1% dos itens**.

7.7.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será obrigatoriamente verificado o atendimento da proponente às condições de habilitação previstas neste Edital;

7.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**. **7.15-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por 1 intermédio do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br.

8.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.2-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. **8.2.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

8.6- O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

8.7- Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

8.8- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VI.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar do Contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026 - PG 10

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.3.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O Contrato terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

10.GESTÃO CONTRATUAL:

10.1- O gestor do contrato será o Sr. Valdemir Pontes Ferreira Junior, lotado do cargo de Analista de Sistemas, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) Encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

10.2 - O fiscal do contrato será: Marcos Antônio Barbon Corral, lotado no cargo de Escriturário I; Tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Anexo li deste Edital e Proposta.

11.2- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

11.3- A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

11.4- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto lícito, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:

11.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 24:00 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.6- O recebimento será realizado por cada setor desta Municipalidade, que expedirá o Atestado de Recebimento.

11.7- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As sanções serão aplicadas observando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026 - PG 12

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

12.5. Aplicam-se à presente licitação e ao futuro contrato, no que couber, as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 04 de novembro de 2022.

13.DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 60 (sessenta)** dias, de acordo com a ordem cronológica, contados da efetiva entrega do serviço, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada, sendo vedada a emissão de boletos.

13.2- Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

13.3- À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

13.4- A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.

13.5- No caso do serviço, não estiver de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas do Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

13.6- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

13.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

13.8- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.9- Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

13.10- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

13.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.12- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026 - PG 13

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, 01 de julho de 2026

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026.**

Denominação:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Representante:			
RG:			
CPF:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.macedonia.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____		de _____ de 2026.	
_____ Assinatura			

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Macedônia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (17) 3849.1162 -A/C. Secretaria - Setor de Licitações. A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Macedônia-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO OU SETOR	SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA – ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES, SUPRIMENTOS, PEÇAS E INSUMOS (TONERS, CARTUCHOS, CILINDROS), ALÉM DO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO PARA USO NAS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ANEXO II DO EDITAL**, de acordo com as especificações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

A tabela abaixo traz a definição detalhada e quantitativos do objeto.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026 - PG 16

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	017.005.005	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, FUNCIONAIS, MONO E COLORIDAS.	SV	12

2.2 – O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos disposto no Art. 107 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021: "Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato". Ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de um serviço de impressão (outsourcing) faz-se necessária em virtude da demanda constante por impressões e cópias inerentes as atividades da Prefeitura Municipal de Macedônia, trata-se de um serviço essencial da instituição para realização de suas atividades cotidianas.

A contratação de um serviço de impressão (outsourcing) tem por objetivo fornecer a infraestrutura adequada ao funcionamento dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Macedônia, de forma a obter a qualidade necessária dos trabalhos desenvolvidos nas respectivas áreas da Instituição, permitindo a realização das atividades com qualidade.

A presente demanda tem como objetivo a economicidade das verbas da Administração Pública, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impressão corporativa, cedendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pela distribuição dos insumos necessários, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão, sem a necessidade da realização de processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos.

O serviço de impressão, cópia e digitalização é essencial ao funcionamento do negócio devido à:

- Impressão de documentos administrativos, processos administrativos, memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos necessários às atividades da Administração Municipal;
- Atendimento das demandas de impressão das Secretarias Municipais para execução de suas atividades institucionais e atendimento ao público;
- Digitalização de documentos cada vez mais exigida por meio da crescente implantação de processos digitais;
- Impressão de material de divulgação interna;
- Impressão de documentos administrativos pontuais, pois apesar do crescente uso do processo eletrônico, algumas demandas ainda permanecem em documentos físicos;

Impressão em geral;

- Cópia de documentos;
- Os equipamentos da solução devem possuir velocidade de impressão compatíveis com os volumes projetados, tendo como base a Tabela 2 do guia "Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão". Porém, considerando as distâncias entre os usuários e os equipamentos, assim como tentar reduzir a quantidade de modelos diferentes, favorecendo a padronização.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026 - PG 17

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

- Utilizar sistema de gestão e monitoramento da solução para contabilização/bilhetagem, intervenção proativa de manutenção/suporte e auditoria de uso.
- De modo a acompanhar a crescente demanda por digitalização e as evoluções tecnológicas, a solução deve permitir ainda a digitalização de documentos e a exportação em formato PDF/A (para arquivamento de longo prazo de documentos eletrônicos conforme orientações da Guia de Interoperabilidade, Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, ePing do gov.br).
- Compatibilidade com tipo de papel e gramaturas utilizados na instituição, exemplo: papel A4 comum (75 g/m²).
- Ser compatível com os sistemas operacionais usados pelos clientes e servidores de aplicação, prioritariamente Windows e Linux.
- Acompanhar atualizações de softwares da solução e assim evitar problemas de segurança e compatibilidades.
- Possuir suporte e atendimento no local com acordo de nível de serviço.
- Prover treinamento para as equipes técnicas quanto ao uso dos equipamentos e softwares que compõem a solução.

A não realização da presente contratação poderá ocasionar sérios prejuízos ao funcionamento da Administração Pública Municipal, comprometendo a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização indispensáveis às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias. A indisponibilidade de equipamentos, a falta de suprimentos e a ausência de manutenção técnica adequada poderão acarretar interrupções na execução de processos administrativos, emissão de documentos oficiais, atendimento ao público e demais atividades essenciais, reduzindo a eficiência dos serviços públicos. Além disso, a manutenção do atual modelo de gestão implicaria maiores custos com aquisição de equipamentos, reposição de peças, compra de insumos e contratação de serviços de manutenção de forma isolada, comprometendo a economicidade, a padronização dos equipamentos e a eficiência administrativa. Dessa forma, a não contratação representa risco à continuidade dos serviços públicos e à adequada prestação das atividades administrativas, em prejuízo ao interesse público.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, disponibilização e manutenção de sistema de impressão corporativa, compreendendo o fornecimento de impressoras em regime de comodato, bem como o fornecimento de todos os suprimentos, peças, insumos e serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos do Município pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação contempla a disponibilização de equipamentos de impressão adequados às demandas de cada setor da Administração Municipal, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças defeituosas e reposição de insumos, tais como toners, cartuchos, cilindros e demais componentes indispensáveis à operação dos equipamentos.

A solução adotada prevê que todos os equipamentos sejam fornecidos em regime de comodato, permanecendo sob responsabilidade da contratada a manutenção das condições adequadas de

funcionamento durante toda a vigência contratual, incluindo a substituição temporária ou definitiva dos equipamentos em caso de falhas que comprometam a continuidade dos serviços. Também integram a solução:

- Disponibilização de impressoras multifuncionais e impressoras compatíveis com as necessidades operacionais de cada unidade administrativa;
- Fornecimento contínuo de toners, cartuchos, cilindros e demais insumos necessários à realização das impressões;
- Manutenção preventiva periódica dos equipamentos;
- Manutenção corretiva sempre que necessário, incluindo fornecimento e substituição de peças;
- Atendimento técnico especializado para solução de falhas e problemas operacionais;
- Substituição de equipamentos que apresentem defeitos que inviabilizem sua utilização;
- Controle e monitoramento da utilização dos equipamentos, quando aplicável;
- Garantia de disponibilidade dos equipamentos durante toda a execução contratual.

A solução busca assegurar a continuidade dos serviços administrativos, reduzir custos operacionais, eliminar a necessidade de aquisição de equipamentos e de manutenção própria, proporcionar maior previsibilidade orçamentária e garantir eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a contratação permitirá a padronização dos equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, a otimização dos processos internos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a redução do tempo de inatividade dos equipamentos, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento da Administração Pública.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para o Município, atendendo integralmente às necessidades operacionais das diversas Secretarias, observando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação possui natureza comum, enquadrando-se como serviço comum de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, razão pela qual deverá ser realizada mediante Pregão, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condições do Fornecedor:

Para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, critérios de desempate e demais benefícios legalmente previstos.

Considerando a natureza dos itens e a necessidade de ampliação da competitividade, a participação no certame não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses de aplicação dos benefícios previstos na legislação específica.

Os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica eventualmente exigidos no edital, bem como possuir capacidade operacional para fornecer os itens nas quantidades solicitadas, observando os padrões de qualidade e as condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência.

Condições de Entrega:

O prazo para entrega é de até 15 dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho.

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Praça José Princi, 449, Centro, Macedônia – SP.

Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

Condições de garantia:

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada realizar toda manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais para a Administração.

Será solicitado atestado de capacidade técnica:

Será exigida a apresentação de, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes na prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação de impressoras, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de suprimentos e insumos, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.

Do Contrato:

O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”* ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados em perfeitas condições de funcionamento.

6.2. A contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

6.3. Em caso de falha que comprometa o funcionamento do equipamento, a contratada deverá realizar o atendimento técnico e, quando necessário, substituir o equipamento no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

6.4. Todos os custos relativos à manutenção, deslocamento técnico, peças e insumos correrão por conta da contratada.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. - Os serviços adquiridos deverão ser entregues nos Endereços:

Informo ainda que a entrega deverá ser feita no próprio setor TI aonde o analista vai acompanhar as devidas entregas localizada na (Praça José Princi, 449, Centro, Macedônia, SP, 15620-034), após 15 dias úteis da emissão do pedido e de acordo com descritivo do pedido.

7.2 - Todos os serviços fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade descritas no objeto deste termo.

7.3 - A contratada terá um prazo de 15 dias úteis para a entrega. E correrão por conta da contratada como fretes, tributos, encargos decorrentes dos serviços. Os produtos deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações.

7.4 - Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.5 - Caso a nota fiscal não acompanhe os produtos, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, estes não serão recebidos.

7.6 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente após instalação e verificação inicial de funcionamento.

7.7 - O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas e validação do funcionamento dos equipamentos pelo fiscal do contrato.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – O gestor do contrato será a Sr. Valdemir Pontes Ferreira Junior, lotado do cargo de Analista de Sistemas tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – A fiscal do contrato será:

8.2.1 – O Sr. Marcos Antônio Barbon Corral, lotado no cargo de Escriturário I;

Tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 – Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças defeituosas e fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento da solução.

9.2 -Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto, seu baixo grau de complexidade e o reduzido risco de inadimplemento das obrigações contratuais.

9.3 -A Administração entende que a não exigência de garantia não compromete a adequada execução do contrato nem a proteção do interesse público, observados os mecanismos de fiscalização e as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste instrumento contratual.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o Pregão na forma Presencial (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o Menor Preço por Item.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço POR ITEM do material a ser adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir onde consta valores obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preço:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	017.005.005	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, FUNCIONAIS, MONO E COLORIDAS.	SV	12	R\$239.392,00	R\$239.392,00

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor.

13.2 – O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo.

Macedônia, 09 de junho de 2026.

MÁRCIA SOUZA DE OLIVEIRA

Assessora de Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____
Cidade/Estado: _____
Telefone _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	017.005.005	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, FUNCIONAIS, MONO E COLORIDAS.	SV	12	R\$	R\$

VALOR TOTAL R\$ (_____).

- 1 Prazo de Entrega: os fornecimentos dos SERVIÇOS aqui licitados deverão ser realizados no prazo de 15 dias úteis após a requisição/solicitação.
- 2 Pagamento: Em até 60 dias conforme ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, serviço, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA

Nome do **REPRESENTANTE**:

Assinatura do **REPRESENTANTE**:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026

Eu _____ (nome completo), RG
nº _____, representante _____ credenciado
da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão nº 020/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO Nº XXXX/2026
PROCESSO Nº 160/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, com sede à Praça José Princi, nº 449, Centro, neste município de Macedônia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, cuja qual autorizou a lavratura do presente termo de contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa....., com sede sito, no município de s, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr, nacionalidade brasileira, portador do CPF sob nº e RG nº....., empresário, domiciliado em Fernandópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado a prestação dos serviços descritos neste termo, referente ao Pregão Presencial nº 020/2026, Processo nº 160/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 154 de 11 de novembro de 2022, e pelas Cláusulas e condições adiante expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES, SUPRIMENTOS, PEÇAS E INSUMOS (TONERS, CARTUCHOS, CILINDROS), ALÉM DO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO PARA USO NAS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ANEXO II DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.2. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 020/2026 e seus anexos, ao Processo Administrativo nº160/2026, à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, bem como aos demais documentos que integram o procedimento licitatório, independentemente de transcrição.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026 - PG 26

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

2.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições apresentadas em sua proposta, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, preços, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos

2.4. Os elementos constantes da proposta vencedora passam a integrar este contrato para todos os fins de direito, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e do presente instrumento contratual, observada a legislação aplicável

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

3.1. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e posteriores atualizações, pelas suas cláusulas, pelo edital de Pregão Presencial nº. 020/2026 e pela proposta da CONTRATADA

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato será executado sob o regime de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante execução indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Pela execução do objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ conforme proposta vencedora a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	017.005.005	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, FUNCIONAIS, MONO E COLORIDAS.	SV	12

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, manutenção, peças, suprimentos, suporte técnico e demais despesas incidentes.

5.3. Os quantitativos previstos constituem estimativa de consumo, não obrigando a Administração à utilização integral dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.2. O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota Fiscal, observadas as disponibilidades financeiras da Administração.

6.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação.

6.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026 - PG 27

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratual de 12 (doze) meses. Após esse período, caso necessário, poderá ocorrer prorrogação e os preços poderão ser objeto de atualização financeira, desde que a prorrogação não ocorra por culpa da contratada, hipótese, na qual, será aplicada o IPCA desde que vantajoso para a administração pública.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Serviço.

9. CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em regime de comodato, instalados e em perfeito funcionamento.

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os suprimentos necessários à operação dos equipamentos, incluindo toners, cilindros, peças e demais insumos, exceto papel.

9.3. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

9.4. Em caso de falha ou defeito, a CONTRATADA deverá realizar atendimento técnico no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Quando o reparo não puder ser realizado imediatamente, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior.

9.6. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante ateste do Fiscal do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Macedônia/SP, vinculadas às Secretarias Municipais participantes da contratação, conforme reserva orçamentária e notas de empenho que integrarão o respectivo processo administrativo.

10.2. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas por ocasião da emissão das respectivas Notas de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL.

11.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

12.1.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva.

12.1.3. Fornecer toners, cilindros, peças e demais insumos necessários.

12.1.4. Substituir equipamentos defeituosos quando necessário.

12.1.5. Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

12.2. DA CONTRATANTE:

12.2.1. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Sexta;

12.2.2. Indicar funcionário da Prefeitura para representá-la, e que também fiscalizará a execução dos serviços;

12.2.3. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

12.2.4. Liberar o local para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE CARGOS

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, mantendo documentação comprobatória à disposição da fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, por servidores formalmente designados pela Administração.

15.2. O Gestor do Contrato será o Sr. Valdemir Pontes Ferreira Junior, lotado no cargo de Analista de Sistemas, competindo-lhe:

I – Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

II – Promover a gestão do contrato durante toda a sua vigência;

III – Analisar e manifestar-se sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato;

IV – Adotar as providências necessárias à manutenção da regular execução contratual;

V – Encaminhar à Administração, quando necessário, as solicitações de aditamento, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou encerramento contratual.

15.3. A Fiscal do Contrato será o Sr. Marcos Antônio Barbon Corral, lotado no cargo de Escriturário I, competindo-lhe:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

II – Verificar a adequada prestação dos serviços de outsourcing de impressão, incluindo a instalação, funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos;

III – Conferir o fornecimento dos suprimentos, peças e demais insumos previstos contratualmente;

IV – Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;

VI – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após verificação da regular execução dos serviços.

15.4. 1A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VIII – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A sanção de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

16.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato, observados os seguintes critérios:

I – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

II – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de execução em desacordo com as especificações técnicas, memorial descritivo, projetos ou determinações da fiscalização.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Macedônia/SP pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VII, VIII, IX, X e XI do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II e III do mesmo dispositivo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. Multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual ou cobradas judicialmente.

16.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas ou prazos;

II – A lentidão na execução dos serviços que comprometa a conclusão da obra nos prazos estipulados;

III – o atraso injustificado no início da obra;

IV – A paralisação injustificada da execução contratual;

V – A subcontratação total do objeto sem autorização expressa da CONTRATANTE;

VI – O desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

VII – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

VIII – a decretação de falência ou extinção da CONTRATADA;

IX – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

X – Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução do contrato.

17.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração;

II – Consensualmente, por acordo entre as partes;

III – por decisão arbitral, quando admitida em lei;

IV – Por decisão judicial.

17.4. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observada a legislação vigente.

17.5. A extinção do contrato não excluirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à solidez, segurança e qualidade da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro e da legislação aplicável.

17.6. Em caso de extinção contratual, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, ocupando e utilizando instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução contratual, quando necessário à continuidade da obra e do serviço público.

17.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública nos casos de extinção administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade a mesma concedida no presente Termo de Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-lo a qualquer tempo.

19.2. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026 - PG 32

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

19.3. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.4. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.5. A CONTRATADA, não poderá subempreitar, no seu todo, os serviços objetivados neste contrato, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas na “cláusula décima sétima”.

19.6. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

19.7. A proposta adjudicada vinculará a futura contratação, passando a integrar o respectivo instrumento contratual, juntamente com o presente edital, seus anexos e demais documentos que compõem o processo licitatório.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO.

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes e pelas testemunhas.

....., DE DE 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES, SUPRIMENTOS, PEÇAS E INSUMOS (TONERS, CARTUCHOS, CILINDROS), ALÉM DO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO PARA USO NAS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ANEXO II DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026 - PG 34

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO

PRESENCIAL:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratante

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

GESTOR (A) DO CONTRATO:

Nome: VALDEMIR PONTES FERREIRA JUNIOR

Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS

CPF: 109.319.478-20

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 020/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de.....de 2026.

Nome do representante legal

RG nº.....

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 – PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor
_____, portador do RG.
_____ e do CPF. _____, interessada em participar
no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026, Processo nº 160/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
fica designado para a assinatura de futuro contrato a ser firmado com o Município de
Macedônia, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular.:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026

Eu, _____(nome completo),
representante legal da empresa _____(razão social da
proponente), interessada em participar da abertura **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026–
PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Macedônia,
declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores que a
empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado
de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO PMM-SL Nº 160/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, nem está suspensa ou impedida de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

II – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e está ciente e concorda com todas as condições nele estabelecidas;

III – Em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VII – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos casos vedados pela Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado público, ocupante de cargo em comissão ou agente político vinculado ao Município de Macedônia/SP, em situação que configure impedimento legal para contratar com a Administração;

IX – Está ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____